

Licitação Coronel Vivida

De: cooperativa coopervivida <coopervivida@outlook.com>
Enviado em: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 10:37
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Pedido de Autorização

Bom dia

Vimos através deste pedir ao Município de Coronel Vivida autorização, para a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, cadastrada no CNPJ 26.1.131.0001-50 sito a Rua XV de novembro 215 no município de Coronel Vivida, para participar do Pregão Presencial nº 04/2019 que será realizado no dia 23 de janeiro de 2019, sendo que somos beneficiados pela lei:

"Já as Cooperativas, que tenham auferido no ano-calendário anterior os mesmos limites definidos às micro e pequenas empresas (art. 3º, lei complementar nº 123/2.0060 também farão jus os mesmos benefícios de acesso ao mercado público, previstos no estatuto das Micro e Pequenas Empresas (regularidades Fiscais e trabalhista tardia, empate ficto, licitações exclusivas ou com cotas exclusivas, possibilidade de subcontratação), por determinação do artigo 34 da lei nº 11.488/2.007.

Att:

Vera Zucchi
Cooperativa dos produtores Rurais de Coronel vivida

Enviado do Outlook



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial nº 04/2019

Solicitante: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA.**

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **05/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS”**.

A requerente **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA**, tempestivamente, enviou e-mail solicitando esclarecimentos em relação ao edital, no dia 16 de janeiro de 2019.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 23/01/2019, e a requerente solicitou esclarecimentos na data de 16/01/2019, verifica-se,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A solicitante **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA – COOPERVIVIDA**, aduz em síntese:

Vimos através deste pedir ao Município de Coronel Vivida autorização, para a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, cadastrada no CNPJ 26.1.131.0001-50 sito a Rua XV de novembro 215 no município de Coronel Vivida, para participar do Pregão Presencial nº 04/2019 que será realizado no dia 23 de janeiro de 2019, sendo que somos beneficiados pela lei:

"Já as Cooperativas, que tenham auferido no ano-calendário anterior os mesmos limites definidos às micro e pequenas empresas (art. 3º, lei complementar nº 123/2.0060 também farão jus os mesmos benefícios de acesso ao mercado público, previstos no estatuto das Micro e Pequenas Empresas (regularidades Fiscais e trabalhista tardia, empate ficto, licitações exclusivas ou com cotas exclusivas, possibilidade de subcontratação), por determinação do artigo 34 da lei nº 11.488/2.007.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do pedido de esclarecimento.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Verifica-se que foi estabelecido no preambulo do edital, "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS ITENS 01 a 277, E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 278 a 282".

A Lei Federal nº 11.488/2007, no seu artigo 34 diz que as cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior os mesmos limites definidos às micro e pequenas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

empresas (art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006) também farão jus os mesmos benefícios de acesso ao mercado público previstos no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (regularidade fiscal tardia, empate ficto, licitações exclusivas ou com cotas exclusivas, possibilidade de subcontratação), por determinação do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Portanto, caso a requerente apresente no credenciamento declaração que se enquadra nos mesmos limites definidos as micro e pequenas empresas, previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma poderá participar dos itens nº 01 ao 277 do edital (itens exclusivos).

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 04/2019, permanecendo a sessão pública designada para o dia 23/01/2019.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação